

RESOLUÇÃO Nº 072/2018

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOANITA FERREIRA DA COSTA**, formulado em 15 de outubro de 2018, em se pleiteia a concessão de Abono Permanência, optando pela sua permanência em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição constante do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal c/c. o artigo 3º, III da EC nº 47/05;

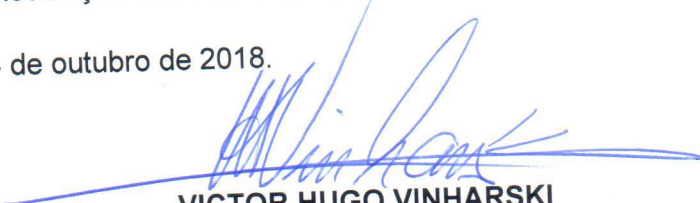
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 24 de outubro de 2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Abono Permanência à servidora **JOANITA FERREIRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 630.611.559-53, matrícula nº 460, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Reserva, a partir da presente data.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 24 de outubro de 2018.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018